

**ATA DE JULGAMENTO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 087/2024**

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “Infra/CFT - Centros de Formação Tecnológica do IFB”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para continuidade da **Seleção Pública nº 087/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “Infra/CFT - Centros de Formação Tecnológica do IFB”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 087/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital foi divulgado via internet nos sítios [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) e [www.licnet.com.br](http://www.licnet.com.br). Participaram do certame as seguintes empresas: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (LIDER BALANÇAS)** inscrita sob o **CNPJ nº46.686.119/0001-60** e a **P&G - COMERCIAL LTDA - EPP** inscrita sob o **CNPJ nº05.411.763/0001-49**. Iniciamos a Sessão com a abertura dos arquivos referentes as Propostas de Preços, cujo os valores das propostas seguem no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (LIDER BALANÇAS)</b>	02	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
<b>P&amp;G - COMERCIAL LTDA - EPP</b>	01	01	R\$ 77.075,25	R\$ 77.075,25

Após análise pela Coordenação do Projeto e a Comissão de Licitação foi constatado que a empresa **P&G - COMERCIAL LTDA - EPP** apresentou preço mais vantajoso em relação ao **ITEM 01**, no entanto, não atendeu a exigência constante no item 4.10 do edital, portanto, foi considerada **DESCLASSIFICADA** do certame para o referido item.

Em continuidade, verificamos que a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (LIDER BALANÇAS)** apresentou o **MENOR PREÇO** para o **ITEM 02**, portanto, foi

**CLASSIFICADA** e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, e foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido in albis o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO** e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 14 de agosto de 2024.



Patrícia Santos Fernandes  
Compradora da Comissão



Eliane Vieira da Silva Sena  
Membro da Comissão



Raquel Cristina Nascimento Freitas  
Membro da Comissão